



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI Nº 139/95

SUMULA: Altera as Alíquotas da tabela IV da lei Nº 054/93.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- As Alíquotas da tabela IV da Lei Nº 054/93 - CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE ANGULO - passa a vigorar da seguinte forma:

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA

(Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal-UFM)

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
1 - Licença para localização e funcionamento por estabelecimento e por classe de área (metro quadrado) efetivamente ocupada no exercício da atividade:	
1.1 - Industriais e Produtores	
-até 100.....	1.25% p/ m2
-de 101 a 250.....	1.00% p/ m2
-de 251 a 400.....	0.75% p/ m2
-acima de 400.....	0.50% p/ m2
1.2 - Comerciais	
-até 50.....	2.00% p/ m2
-de 51 a 100.....	1.60% p/ m2
-de 101 a 250.....	1.20% p/ m2
-acima de 250.....	0.80% p/ m2
1.3 - Prestadores de serviços (Empresa, profissionais, sociedade de profissionais e demais entidades com fins lucrativos ou não):	
-até 50.....	2.00% p/ m2
-de 51 a 100.....	1.60% p/ m2
-de 101 a 250.....	1.20% p/ m2
-acima de 250.....	0.80% p/ m2
2 - Licença p/ execução de obras particulares:	
2.1 - Construções:	
-aprovação do projeto.....	0.20% p/ m2
-concessão de alvarás de construção....	0.50% p/ m2
-concessão de habite-se, inclusive numeração do imóvel.....	0.20% p/ m2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA

(Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal UFM)

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
2.2 - Modificação e ampliação: -aprovação de projeto.....: -concessão de alvará de modificação....:	0.50% p/ m2 0.60% p/ m2
2.3 - Demolições e alterações.....:	0.50% p/ m2
2.4 - Execução de loteamento: -aprovação do projeto.....: -modificação do projeto aprovado.....:	0.30% p/ m2 0.30% p/ m2
2.5 - Autorização para desmembramento e re- membramento.....:	0.30% p/ m2
3 - Licença para Publicidade:	
3.1 - Painel, cartaz ou anúncio, inclusive leiteiro, luminoso ou não, colocados em muros, madeiramento, painéis especiais, cercados, tapumes, tabuletas ou em qualquer outro local permitido, por unidade.....:	20.00% ao mês
3.2 - Mostruários, inclusive letreiros e se- melhantes, luminosos ou não colocados fora do estabelecimento, ainda que em galerias, estações, abrigos, veículos ou em qualquer outro local permitido, por unidade.....:	20.00% ao mês
3.3 - Publicidade feita com utilização de ve- ículos, pessoas, música, animais (cir- cos, etc.,) alto-falante ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica.....:	5.00% ao dia
4 - Licença para ocupação de áreas em vias e lo- gradouros:	
Em caráter público:	
4.1 - Barracas e semelhantes em feira livre:	10.00% ao dia
4.2 - Veículos onde se vendem mercadorias...:	10.00% ao dia
4.3 - Circos, parques de diversões, feiras, exposições, sem prejuízo do pagamento do imposto devido.....:	50.00% ao dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA

(Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal UFM)

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
4.4 - Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores por metro quadrado.....:	50.00% ao dia
Em caráter permanente:	
4.5 - Bancas de jornal e revistas.....:	100.00% ao ano
4.6 - Bares, lanchonetes, restaurantes e semelhantes, por metro quadrado.....:	100.00% ao ano
4.7 - Outras formas de ocupação, não enquadradas nos itens anteriores, por metro quadrado.....:	100.00% ao ano
5 - Licença para o comércio eventual ou ambulante:	
5.1 - Comerciantes residentes no município:	
-Com veículos motorizados.....:	120.00% ao ano
-Com outros meios.....:	100.00% ao ano
5.2 - Comerciantes não residentes no município:	
-Com veículos motorizados.....:	20.00% ao dia
-Gêneros alimentícios.....:	20.00% ao dia
-Outros produtos.....:	20.00% ao dia
5.3 - Outros comerciantes:	
-Gêneros alimentícios.....:	100.00% ao mês
-Outros produtos.....:	100.00% ao mês

Art. 2º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 06 de julho de 1995.

ANGELO DE ADELIO MAROSTICA
Prefeito Municipal